



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.245

BELEM — SABADO, 18 DE MARÇO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



EXEQUATUR
Do Ministério das
Relações Exteriores

— XX —

DECRETO N. 7.872
DECRETOS

Do Governo do Estado

— XX —

ACÓRDÃO N.ºs. 1091,
1092, 1093, 1094 e 1095
Do Tribunal de Justiça

— XX —

BOLETINS
Da Justiça Federal

— XX —

DECRETOS LEGISLATI-
VOS N.ºs. 01 a 06/72

PORTARIAS
Da Assembléia
Legislativa

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. DOUGLAS FARIAS
DE SOUZA, em exercício

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 4 e 5

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Regulamento do Concurso de Monografia

Ministério das Relações
Exteriores
EXEQUATUR

Nome completo — Paulo Bri-
to Chermont
Nacionalidade — Brasileira
Lugar do nascimento — Be-
lém do Pará
Data do nascimento — 1 de
junho de 1942
Estado civil — Casado
Lugar onde vai servir — Be-
lém, Estado do Pará, com Ju-
risdição em Maranhão e Piauí

Estado de — Pará
Categoria — Vice-Consul ho-
norário dos Estados Unidos
Mexicano
Informar se é de carreira ou
honorário — Honorário
Se honorário, indicar a pro-
fissão — Comerciante
Se brasileiro, indicar a data
do Decreto do Presidente da Re-
pública, concedendo licença pa-
ra exercer o cargo — Portaria
n. 197-GB, 21 de agosto de 1969
de Ministro do Estado da Jus-
tiça

749, de 24 de dezembro de 1953, a Lecy de Nazaré Delgado
Leão, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3,
do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento
de Educação Primária (G.E. Dr. Justo Chermont), 60 dias
de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a
contar de 3 de janeiro a 2 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março
de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atri-
buições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600,
de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Gomes
Raiol, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, nível 2, do
Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação
Primária (serve no I.E.P.), 90 dias de licença para trata-
mento de saúde a contar de 25 de dezembro do ano próxi-
mo passado a 23 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março
de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atri-
buições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600,
de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Lobato de Lima,
ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP 1, do
Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de
Educação Primária (G.E. Manoel A. Castro — Igarapé-
Miri), 60 dias de licença para tratamento de saúde a con-
tar de 4 de fevereiro a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março
de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atri-
buições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600,
de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Palheta, ocupante
do cargo de Professor não titulado, nível EP 1, do Quadro
Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educa-
ção Primária (E.R. de Marudá — Marapanim), 180 dias de
licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar
de 5 de fevereiro a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março
de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

Governo do Estado do Pará

PÓDER EXECUTIVO

DECRETO N. 7872 — DE 15
DE MARÇO DE 1972
Designa substituto para respon-
der pelo expediente da Pre-
feitura Municipal de Altamira
usando de suas atribuições le-
gais.

RESOLVE:

Art. 10. — Designar, nos termos
do item I, "in fine", do § 4o. do
art. 47 do Decreto-Lei Estadual
n. 164, de 23 de janeiro de 1970,
combinado com o art. 3o. da
Lei n. 5.449, de 4 de junho de
1968, com a nova redação dada
pelo Decreto-Lei n. 560, de 29
de abril de 1969, ambos do Go-
verno Federal, Manoel Felipe de
Araújo, para responder pelo ex-
pediente da Prefeitura Muni-
cipal de Altamira, na qualidade

de Substituto designado nas
faltas do Prefeito nomeado que
não excedam a trinta (30) dias.
Art. 2o. — O presente Decre-
to entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 15 de março de
1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
Heloyza Carvalho de Azevedo
Resp. p/ expediente
da Secretaria de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 938)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atri-
buições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600,
de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda dos Anjos de
Sousa Mendes, ocupante do cargo de Professor não titula-
do, nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado
no Departamento de Educação Primária (E.R. Vila de Ca-
rapajó), 60 dias de licença para tratamento de saúde a con-
tar de 5 de janeiro a 4 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março
de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atri-
buições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600,
de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n.

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.300, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lenir Cardoso Teixeira, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Freitas), 90 dias de licença repouso a contar de 9 de fevereiro a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lucia Carvalho de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (I. São Vicente de Paulo), 90 dias de licença repouso a contar de 19 de fevereiro a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Olgandina Barbosa de Almeida, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Oscarina Penalber — Ananindeua), 90 dias de licença repouso a contar de 10 de fevereiro a 9 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1972.

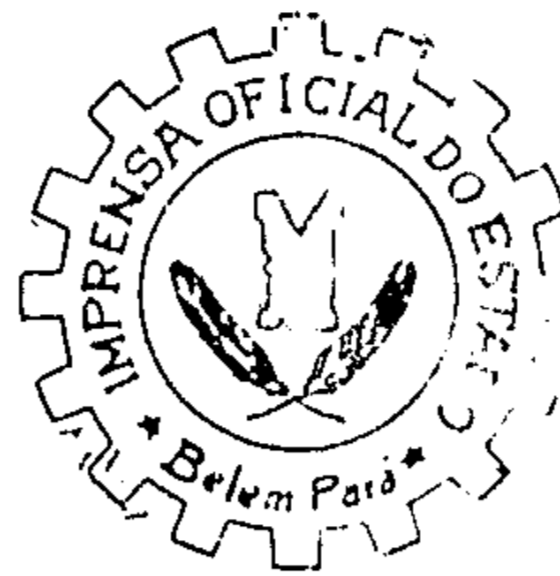
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E.P. São João Batista — Icoaraci), 90 dias de licença repouso a contar de 10 de fevereiro a 9 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março



Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número a vultoso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Condição de Condição	
Anual	150,00	tabilidade —	
Semestral	75,00	preço fixo	350,00

As Reparações publicas devem remeter a matéria destinada a publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 3 dias no Interior e outros Estados

As publicações gratis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 30% na assinatura anual do "Diário Oficial".

de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neide dos Santos Rego, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Santíssima Trindade — Santarém), 90 dias de licença repouso a contar de 21 de dezembro do ano próximo passado a 19 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zilma Colares Batista, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. José de Alencar — Santarém), 90 dias de licença repouso a contar de 16 de dezembro do ano próximo passado a 14 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Enilda Cordovil Fonseca, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. D. Pedro II), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve cancelar a partir de 3 de janeiro de 1972, o restante da licença datada de 16 de julho de 1971, que concedeu de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 23 de dezembro de 1953, a Maria Arcênia da Silva Lisboa, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Na. Sa. da Anunciação — Ananindeua), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Bela Aurora de Jesus Chaves, nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 925)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 026 — DE 17 DE
MARÇO DE 1972

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulamentação da SEGOV aprovada pelo Decreto n. 7.395 de 31 de dezembro de 1970,

R E S O L V E:

Admitir como diarista extra-numericamente Antonio Carlos Sena da Cunha, na função de Servente, Ref. I, nesta Repartição, nos termos do Ato Complementar n. 52, de 02.05.69, parágrafo 10., itens IV e V, de acordo com a autorização Governamental através do processo n. 01734, na vaga decorrente da dispensa de Antônio Corrêa Campos, por indispensável necessidade do serviço, percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 (cento e treze cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(G. Reg. n. 961)

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital, fica o diarista equiparado CARLOS DE MELO SOBRINHO, Linotipista, notificado a reassumir o exercício do seu cargo, do qual se acha afastado, sem motivo justificado, no prazo de 8 (oito) dias a partir da data da publicação deste sob pena de findo esse prazo ser dispensado por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o artigo 186, item II, da lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

IMPRESA OFICIAL do Estado, 16 de março de 1972.

Dr. FERNANDO FARIAS
PINTO — Diretor Geral
(G. Reg. n. 939 — Dias —
17 — 18 — 21 — 22 — 23 —
24, 25, e 28 | 03 | 72)

Conselho Estadual de Educação

Regulamento do Concurso de Monografia referente ao tema: Os Lusíadas como afirmação da nacionalidade portuguesa
Art. 10. — Fica instituído, em

âmbito estadual, por este Regulamento, um Concurso de Monografia para comemorar o IV Centenário da publicação de "Os Lusíadas" e subordinado ao

tema: "Os Lusíadas como afirmação da Nacionalidade Portuguesa".

Art. 20. — É livre à inscrição ao Concurso de que trata o artigo anterior a qualquer pessoa residente no Estado do Pará.

Art. 30. — Os trabalhos concorrentes deverão ser apresentados datilografados, em papel tamanho ofício, em espaço dois (2), sem limite de páginas, assinados com pseudônimo.

§ 10. — O candidato deverá apresentar o trabalho, em três vias, em envelope lacrado, sobrescrito com os seguintes dizeres: "IV Centenário da Publicação de Os Lusíadas".

§ 20. — Em sobrecarta lacrada, à parte, sobrescrita com os mesmos dizeres mencionados no parágrafo anterior, deverá o candidato apresentar, datilografada, a sua identificação, indicando: nome, residência, idade, profissão e pseudônimo usado no trabalho com que concorreu ao Concurso.

Art. 40. — O prazo para apresentação dos trabalhos iniciará-se no dia 20 de março de 1972, encerrando-se às dezoito (18) horas do dia 30 de junho de 1972.

Art. 50. — Os trabalhos deverão ser entregues, mediante recibo, na Secretaria Geral do Conselho Estadual de Cultura, à Rua Senador Manoel Barata, n. 50, Edifício IPASEP, 30. andar.

Art. 60. — Os trabalhos se-

rão julgados por uma Comissão de três (3) membros, designados pelo Presidente do Conselho Estadual de Cultura, devendo o resultado do Concurso ser publicado pela imprensa no dia 15 de novembro de 1972.

Art. 70. — Da decisão da Comissão Julgadora não caberá recurso.

Art. 80. — Ao autor da melhor Monografia será conferido um prêmio não inferior à quantia de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Parágrafo único — A Presidência do Conselho Estadual de Cultura tomará as providências indispensáveis, junto aos setores oficiais competentes, para a liberação dos recursos destinados a atender ao disposto no "Caput" deste artigo, e, também, se necessário, junto ao Conselho da Comunidade Portuguesa no Pará, mediante entendimento ou competente Convênio.

Art. 90. — A Monografia classificada em primeiro (10.) lugar será publicada pelo Conselho Estadual de Cultura.

Art. 10. — A critério da Comissão Julgadora poderão ser conferidos diplomas de Menção Honrosa aos trabalhos que se classificarem em segundo e terceiro lugares.

Art. 11. — Os originais dos trabalhos concorrentes não serão devolvidos aos seus respectivos autores.

(G. — Reg. n. 929)

sob o n. 0457/72, de 11.02.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 6 de março de 1972.

Eng^o Agr.^o Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 884)

PORTARIA N. 37/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paraguassu Eleres, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Marabá, atendendo o que requereu o Sr. Délio Chuquia Mutran, processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 00455/72, de 11.02.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 6 de março de 1972.

Eng^o Agr.^o Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 884)

PORTARIA N. 38/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paraguassu Eleres, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Marabá, atendendo ao que requereu o Sr. Celso Mutran, processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 00454/72, de 11.02.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 6 de março de 1972.

Eng^o Agr.^o Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 884)

PORTARIA N. 39/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Welfore Otávio Negrão, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Curuçá, atendendo o que requereu o Sr. Raimundo Ferreira Gomes, em processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 3550/71, de 13.10.71.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 7 de março de 1972.

Eng^o Agr.^o Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 884)

PORTARIA N. 40/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Centro de Treinamento de Mecanização Agrícola, em Marituba, o Eng^o Agr^o Fernando Antonio Vieira Capucho, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agrimensor" com lotação no D.T.C.C. ora prestando serviço como Engenheiro Agrônomo no DERu.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 15 de março de 1972.

Eng^o Agr.^o Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 884)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 35/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paraguassu Eleres, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de São João do Araguaia, atendendo o que requereu Helena Chuquia Mutran, processo protocolado por esta Secretaria sob o n. 0456/72 de 11.02.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em

6 de março de 1972.

Eng^o Agr.^o Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 934)

PORTARIA N. 36/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paraguassu Eleres, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Marabá, atendendo o que requereu o Sr. Jorge Mutran, processo protocolado nesta Secretaria

ANÚNCIOS

L. FIGUEIREDO
NAVEGAÇÃO S.A.

C.G.C. n. 58.127.639
Comunicamos aos senhores acionistas que a partir da presente data, acham-se a disposição dos mesmos, na sede da sociedade, em Belém — Pará, à rua Santo Antonio número 316, 8º andar os

documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971.

Belém, 15 de março de .. 1972.

Dr. EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO
(Ext. Reg. n. 882 — Dia — 18.3.1972)

**COMPANHIA TÊXTIL DE
CASTANHAL**

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas da COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL, que se encontram a sua disposição na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Outrossim, convocamos os senhores acionistas dessa sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de abril de 1972, às 14.00 horas, na sede social à avenida Presidente Vargas, 4267 — Castanhal (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — Leitura, discussão, e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;
- 2 — O que ocorrer. Castanhal (PA), 16 de março de 1972.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 874 — Dias — 18, 21 e 22.3.72)

AGRO PECUARIA TAUÁ S.A.

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas da AGRO PECUARIA TAUÁ S.A., que se encontram a sua disposição na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Outrossim, convocamos os senhores acionistas dessa empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 de abril de 1972, às 9.00 horas, na sede social à rua XV de Novembro 226 — 14º andar, conjunto 1.411 — Belém (PA),

a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — Leitura, discussão, e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;
- 2 — O que ocorrer. Belém, 16 de março de 1972.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 875 — Dias — 18, 21 e 22.3.72)

**COOPERATIVA DA
INDÚSTRIA PECUÁRIA DO
PARÁ LTDA.**

*Assembléia Geral
Ordinária*

Pelo presente convocamos os Senhores Associados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 28 de março de 1972, em nossa sede, à rua Gaspar Viana número 180, às 15 horas como o seguinte objetivo:

- a) Apreciação do relatório da Diretoria referente ao exercício de 1971, do balanço encerrado a 31 de dezembro de 1971, da demonstração da conta de Sobras e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, seus respectivos suplentes e para preenchimento de vagas na Diretoria Executiva;
- c) Estabelecimento de diretrizes para adequação estatutária, imposta pela nova legislação em vigor e pela própria evolução da Cooperativa;
- d) O que ocorrer. Fica entendido que, de conformidade com o artigo 20 dos Estatutos se não houver número para a realização da Assembléia em primeira convocação, fica desde já convocada a segunda para às 16 horas e a terceira para às 17 horas do mesmo dia.

no mesmo local e para tratar dos mesmos assuntos e que o número de associados presente é de 399.
Belém, PA. 16 de março de 1972.
Dr. CLÁUDIO DE MENDONÇA DIAS
Presidente
(Ext. Reg. n. 876 — Dias — 18, 23 e 28.3.72)

**ALIANÇA RENOVADORA
NACIONAL
A R E N A
Secção do Pará
— E D I T A I. —
Convenção Regional**

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA), Secção do Pará, na forma da lei, convoca os senhores membros do Diretório Regional, Delegados dos Diretórios Municipais e Representantes do partido no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e na Assembléia Legislativa, para a *Convenção Regional*, a realizar-se no dia 26 de março do corrente ano de 1972, à avenida 16 de Novembro número 435, às 9.00 horas da manhã, nesta cidade, para as deliberações da seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) eleição dos membros e dos suplentes do *Directório Regional*;
- b) escolha dos Delegados e dos seus respectivos suplentes à *Convenção Nacional*.
Belém, 16 de março de 1972.
J. J. ABEN-ATHAR
Presidente
(Ext. Reg. n. 878 — Dias — 18, 23 e 25.3.72)

**ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL**

**(SECÇÃO DO ESTADO DO
PARÁ)**

De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do

Brasil, os bacharéis em Direito Expedito Leal Ribeiro, Humberto Figueira Paiva, Ana Maria Crispino, Iracema Cassiano Viana, José Ribamar Loureiro Braga, Alcyr Monteiro Cecim, Wilson da Silva Lobato e no quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito João Francisco Lins Maciel Borges:

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Pará, em 10 de março de 1972.

ARMANDO MARQUES GONÇALVES

1º Secretário

(T. n. 17866 — Reg. n. 881 — Dias — 18, 21, 22, 23 e 24.3.1972)

**NAZARÉ DO ARAGUAIA
AGRÍCOLA E PECUÁRIA
S.A.**

C.G.C. — 05.426.754/001
*Assembléia Geral
Ordinária*

C o n v o c a ç ã o

São convidados os senhores acionistas da NAZARÉ DO ARAGUAIA — AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 29 de abril de 1972, às 10 horas em sua sede social situada em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de:

- a) deliberarem sobre o relatório, balanço e conta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971;
- b) elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1972 e fixarem os respectivos honorários;
- c) outros assuntos de interesse social.
Conceição do Araguaia, 7 de março de 1972.
PAULO EMILIO GOMES DOS REIS
Diretor
(T. n. 17.868 — Reg. n. 888 — Dias — 18, 21 e 22.3.1972)

**GALLIANO CEI,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
S.A.**

C.G.C. — 04.789.988/001
*Assembléia Geral
Ordinária*

Convocação

Por este meio, convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 25, em nossa sede social à travessa Marques do Pompal, 44, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- a) apreciação das contas da diretoria, relativas ao ano de 1971;
- b) o que ocorrer.

Belém, 16 de março de 1972.
GALLIANO CEI
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 883 —
Dias — 18, 21 e
22.3.72)

**NORTUBO S.A. — TUBOS
E PERFILADOS
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ORDINÁRIAS**

Convocação

Convidamos os senhores titulares de ações ordinárias de NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, a exercerem seu direito de preferência de subscrição na emissão de 1.500 (hum mil e quinhentas) novas ações ordinárias autorizadas pela Diretoria da Empresa, em reunião de 21 de fevereiro de 1972, o que poderá ser efetuado, diariamente, no horário comercial, em nossos escritórios à avenida Presidente Vargas, 351, conjunto 406, até o dia 10 de abril de 1972.

Belém PA, 11 de março de 1972.

AFONSO FURTADO DE LLIMA — Diretor Presidente
(T. n. 17.867 — Reg. n. 887 — Dias — 18, 21 e 22 3.72)

**HOTÉIS DO PARÁ S.A.
C.G.C.M.F. — 04.916.482
Assembléa Geral
Extraordinária**

Ficam convocados os senhores acionistas de HOTÉIS DO PARÁ S.A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária na sede desta Sociedade, nesta Capital, na Praça da República, 718, às 9,00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação de proposta da Diretoria, com parecer

do Conselho Fiscal, para o aumento do capital social em mais Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), mediante a utilização de uma parte do Fundo de Correção Monetária e emissão das correspondentes ações ordinárias e preferenciais;

- b) Alteração do estatuto social;
 - c) Assuntos diversos.
- Belém, (Pará), 15 de março de 1972.
A DIRETORIA
JOSÉ TJURS
Diretor-Presidente
MARIA PAPOULA
Diretor
Vice-Presidente
(Ext. Reg. n. 886 —
Dias — 18, 21 e
22.3.72)

**COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO ESTADO
DO PARÁ**

— COHAB—Pará —

— A V I S O —

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da COHAB—Pará, à avenida Generalíssimo Deodoro número 1.180, os documentos relativos ao artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1971.

Belém, 16 de março de 1972.

Eng. EVANDRO SIMÕES
BONNA — Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 884 — Dia —
18.3.72)

**MÖLLER S.A.,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E
REPRESENTAÇÕES**

C.G.C. n. 04.895.272

**Assembléa Geral
Ordinária**

Convocação

Convidamos os senhores acionistas de MÖLLER S.A., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às 10 horas do

dia 29 de março de 1972, na sede social à travessa Campos Sales, 63 — 4º andar, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) A apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria; Balanço Geral; c) de "Lucros e Perdas"; e Parecer do Conselho Fiscal;
 - b) Eleição para preenchimento de duas vagas na Diretoria;
 - c) Eleição do Conselho Fiscal;
 - d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - e) O que ocorrer.
- Belém, 6 de março de 1972.
RUDOLPH MÖLLER
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 864 —
Dias — 17, 18 e
21.3.72)

**ACAPU AGRO
PECUÁRIA S.A.
Assembléa Geral
Ordinária**

— Edital de Convocação —
Ficam convidados os senhores acionistas da ACAPU AGRO PECUÁRIA S.A., para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede social, na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 15,00 horas do dia 14 de abril de 1972, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, aprovação do balanço geral, contas de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal;
 - b) preenchimento de cargos vagos da diretoria;
 - c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e, fixação de seus honorários;
 - d) outros assuntos de interesse social.
- Ficam outrossim avisados os senhores acionistas que se acham a disposição dos interessados, os documentos a que se refere o artigo 99 da lei de Sociedades Anônimas.

**ROMARIZ, FISCHER S.A.
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
AGRICULTURA
C.G.C. 04.895.264
Assembléa Geral
Ordinária**

Convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às 15 horas do dia 29 de março de 1972, na sede social à travessa D. Pedro I, número 163 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria; Balanço Geral; conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
 - b) Eleição para preenchimento de vaga na Diretoria;
 - c) Eleição do Conselho Fiscal;
 - d) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal e "pro-labore" da Diretoria;
 - e) O que ocorrer.
- Belém, 15 de março de 1972.

RUDOLPH MÖLLER
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 860 —
Dias — 17, 18 e
21.3.72)

Conceição do Araguaia,
06 de março de 1972.
AMEDEU AUGUSTO PA-
PA Diretor Presidente
(T. n. 17860 — Reg. n.
861 — Dias — 17, 18 e
21.3.1972)

**A. PINHEIRO
PALELARIAS S/A
EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

Pelo presente retifica-se parte do teor da Ata da Reunião de Assembléa Geral Ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 1972, e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, número 22 220, de 10 de fevereiro de 1972, na qual fixa os honorários mensais de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais para os membros do Conselho Fiscal, quando a deliberação naquela Assembléa foi de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) mensais.

Belém, 29 de fevereiro de 1972.

Alfredo Tavares Pinheiro
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 818 — Dias —
16, 17 e 18.3.72)

A S O M E T A L S. A.

C.G.C. 04.944.815/001

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição nos Escritórios da Empresa à Trav. D. Romualdo de Seixas, 879, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pa., 10 de março de 1972.

A DIRETORIA

Otto Serrano de Noli Vergueiro
Diretor-Presidente

Aldo Serrano de Noli Vergueiro
Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 820 — Dias — 16, 17 e 18.3.72)

COMERCIO E INDUSTRIA SAO**PEDRO S. A.**

C.G.C. 04.896.254/001

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, nas horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1971.

Belém-Pará, 09 de março de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 831 — Dias — 16, 17 e 18.3.72)

SA RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S. A.

C.G.C. — M.F. n. 04.910.469

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição, durante às horas de expediente, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro n. 74, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 13 de março de 1972.

Joaquim Mendes Ribeiro
Presidente

(Ext. Reg. n. 811 — Dias — 16, 17 e 18.3.72)

CIA. MADEIREIRA SAO MIGUEL**COMIG**

C. G. C. — 04.971.941

— A V I S O —

Comunicamos que em nossa Sede Social à Avenida Alcindo Cacela, número 1866, Belém, Estado do Pará, nas horas de expediente normal,

encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas:

Relatório da Diretoria
Balanço Geral encerrado em 31.12.71 e respectivos demonstrativos de Lucros e Perdas

Parecer do Conselho Fiscal

Lista de Acionistas que ainda não integralizaram as Ações e os números destas.

Belém (PA), 15 de março de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 867 — Dias — 17, 18 e 21.3.72)

HÓTEIS DO PARÁ S. A.

C.G.C.M.F. — 04.916.482

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de HÓTEIS DO PARÁ S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede desta Sociedade, nesta Capital, na Praça da República, 718, às 11,00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, demonstrativo da conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971;
- Eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

AVISO: Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém (Pará), 15 de março de 1972.

A Diretoria

JOSÉ TJURS

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 862 —

Dias — 17, 18 e

21.3.72)

SOTEAÇO — ESTRUTURAS**EM AÇO S. A.**

C.G.C. 04.924.106/001

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à Av. 16 de Novembro 427, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo, 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1971.

Belém-Pa., 15 de março de 1972

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 852 — Dias — 17, 18 e 21.3.72)

CONDUTORA DE NEGÓCIOS S. A.**"CONDUSA"**

C.G.C. 04.931218 — Insc.

Estadual 33456

Assembléia Geral Ordinária**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de CONDUTORA DE NEGÓCIOS S. A. (CONDUSA), para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 20 (vinte) de abril de 1972, às 18,00 horas, à Avenida Braz de Aguiar n. 478 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

- Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627/40.

Belém (Pará), 15 de março de 1972.

Raimundo Rodrigues da
Cunha Filho

Diretor

(Ext. Reg. n. 851 — Dias — 17, 18 e 21.3.72)

"FANORTE" — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas da Sociedade "FANORTE" — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A., convocados para participarem da Reunião da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 22 de abril de 1972, às 9,00 horas, em sua sede Social sita à Rua 15 de Novembro n. 226 — 14o. andar — conjunto 1 401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- o relatório da Diretoria, Prestação de Contas, Balanço e Demonstração da conta de Lucros e Perdas do exercício de 1971;
- eleição da Diretoria;
- eleição do Conselho Fiscal;
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos também que se acham à disposição dos Srs. Acionistas, todos os livros, documentos, relatórios da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, os quais poderão ser examinados.

A Assembléia se instalará em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de Acionistas.

Belém, 06 de março de 1972.

a) Ilegível

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 855 — Dias — 17, 18 e 21.3.72)

INDUSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S. A.**— I B I F A M —**

C.G.C. — 04.932.265

— A V I S O —

Comunicamos que em nossa Sede Social à Avenida Alcindo Cacela, número 1866, Belém, Estado do Pará, nas horas de expediente normal, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas:

Relatório da Diretoria
Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de

1971 e respectivos demonstrativos de Lucros e Perdas.
Parecer do Conselho Fiscal.
Lista dos Acionistas que ainda não integralizaram

as Ações e os números destas.
Belém (Pará), 15 de março de 1972.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 866 — Dias 17, 18 e 21.3.72)

IMPERATRIZ PECUARIA E INDUSTRIAL S.A.

C.G.C.(M.F.) 04.786.919|001

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da IMPERATRIZ PECUARIA e INDUSTRIAL S.A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 10 de abril de 1972, na sede social, situada à rua XV de Novembro, 226 — 10º andar, conjunto 1004, Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1971;
- b) Eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários;
- c) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.
Belém, 14 de março de 1972.

a) JOSE JACOME FORMIGA
Diretor-Presidente

(T. n. 17.856 — Reg. n. 856 — Dias 16, 17 e 18—3—72)

COBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Sede: — Av. Independência, 1045 — Belém-Pará
Assembléia Geral Ordinária

—EDITAL—

De ordem do senhor Presidente e nos termos do artigo 17º, dos Estatutos Sociais, ficam os senhores acionistas da COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S.A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará na sede da Sociedade, à Avenida Independência, 1045, em Belém-Pará, às 9 horas do dia 23 de abril de 1972, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:—

- 1—Eleição da Diretoria;
- 2—Eleição do Conselho Fiscal;
- 3—Balanço correspondente ao exercício de 1971;
- 4—Conta de Lucros e Perdas do mesmo período;
- 5—Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

a) GERALDO DE ANDRADE CARVALHO Jr.
Diretor-Financeiro

(T. n. 17.861 — Reg. n. 857 — Dias 17, 18 e 21.3.1972)

COBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Sede: — Av. Independência, 1045 — Belém-Pará
Assembléia Geral Ordinária

—EDITAL—

De ordem do senhor Presidente e nos termos do artigo 17º, dos Estatutos Sociais, ficam os senhores acionistas da COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S.A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará na sede da Sociedade, — à Avenida Independência, 1045 — em Belém-Pará, às 14 horas do dia 28 de abril de 1972, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:—

- 1—Eleição da Diretoria;
- 2—Eleição do Conselho Fiscal;
- 3—Balanço correspondente ao exercício de 1971;
- 4—Conta de Lucros e Perdas do mesmo período;
- 5—Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Belém-Pará, 13 de março de 1972.

a) GERALDO DE ANDRADE CARVALHO Jr.
Diretor—Executivo
(T. n. 17.862 — Reg. n. 856 — Dias 17, 18 e 21|3|1972)

GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S.A.

CGC. — 04828554|001

—AVISO—

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, na Fazenda Guamá, Benevides, os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei de Sociedade por Ações, (Decreto—Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940), relativos ao Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1971.

Belém, 16 de março de 1972.

a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 859 — Dias 17, 18 e 21|3|1972)

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S.A.

Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de L. Figueiredo Navegação S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Gaspar Viana, n. 361, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 horas do dia 24 de março de 1972, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) alteração do número de Diretores;
- b) reforma parcial dos estatutos sociais; e
- c) outros assuntos de interesse social.

Belém, 9 de março de 1972.

a) João Baptista Leopoldo Figueiredo
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 845 — Dias 17, 18 e 21—3—1972)

INDUSTRIA QUIMICA E COMERCIO KANEBO DO BRASIL S.A.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas desta Empresa, na sua sede social, em Santa Maria, Município de Tomé—Açu, neste Estado, todos os documentos a que se refere o Decreto-Lei n. 2.627, de 1940, art. 99.

Belém, 13 de março de 1972.

a) YOSHIMA HIDAKA — Diretor Presidente
(T. n. 17.839. Reg. n. 780 — Dias 14, 17 e 18.3.972)

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.*Assembléa Geral Ordinária*

— 1a. Convocação —

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Cunha, Maia, Indústria e Comércio S.A. para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de abril do corrente, às 16,00 horas, no escritório da empresa à Trav. Marquês de Pombal, n. 104, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1971;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 3 de março de 1972

- NABOR DE CASTRO E SILVA
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 842 — Dias 17, 18 e 21—3—1972)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA.)****AVISO**

Avisamos que se encontram à disposição dos interessados no Gabinete da Diretoria Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-Pa) os seguintes editais:

01 Tomada de Preços n. 11/72, destinada à aquisição de acessórios para máquinas pesadas.

Data do Recebimento e Abertura das Propostas: 28/03/72, às 11,00 horas.

02 Concorrência Pública número 13/72, destinada à exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros e de carga para o trecho Belém — Acará, numa extensão de 296,7 km incluindo travessias dos rios Capim e Acará.

Data do Recebimento e Abertura das Propostas: 29.03.72, às 10,00 horas.

03 Concorrência Pública número 14/72, destinada à contratar serviços de recapagem de pneus.

Data do Recebimento e Abertura das Propostas: 29.03.72, às 16,00 horas.

Belém, 14 de março de 1972.

Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO — Presidente da C. P. C. P.

(Ext. Reg. n. 838 — Dias — 17, e 18.3.72)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**AVISO DE EDITAL**

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar no dia 1o. de abril do corrente ano, às 9 horas da manhã, concorrência para construção de uma unidade escolar localizada na área doada ao Estado pela Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército — MAREX, sito à Av. Júlio Cesar, integrante do Ginásio Polivalente em construção naquele local.

Os interessados poderão obter o EDITAL, documentos e demais informações no 4o. andar do Edifício Costa Leite, sito à Praça da República n. 1.020, onde funciona a Secretaria de Estado de Educação, de 2a. a 6a. feira, no horário das 9 às 12 e 15 às 18 horas.

Belém, 16 de março de 1972.

- A Comissão de Licitação.
(G. — Reg. n. 935)

TRIBUNAL DE CONTAS**RESOLUÇÃO N. 4.690***(Processo n. 21.724)*

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de fevereiro de 1972.

Considerando o despacho favorável pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento da lei número 330, de 4 de junho de 1971 (Decreto número 65, de 4.06.71), que autoriza o Poder Executivo a incluir no plano de aplicação da venda de ações da Petrobrás, da Prefeitura Municipal de Cametá.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Dr. Antonio Maria Filgueiras
Cavalcante

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 763)

RESOLUÇÃO N. 4.691*(Processos ns. 15.995, 18.136 e 17.269)*

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de fevereiro de 1972, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. ... 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Unânimemente,

I — Emitir parecer prévio favorável à aprovação das prestações de contas da Prefeitura Municipal de Moju, referentes aos exercícios de 1968 e 1969.

II — Arquivar o processo relativo à inspeção contábil realizada na Prefeitura do município de Moju, devolvendo-se ao Executivo Municipal os elementos pertinentes ao mesmo.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1972

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
(Impedido de votar)

Eva Andersen Pinheiro

Ulysses Coelho de Sousa

Auditor convocado para completar o quorum

Fui presente:

Dr. Antonio Maria Cavalcante
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 763)

RESOLUÇÃO N. 4.692

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de fevereiro de 1972.

RESOLVE:

Unânimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentados pelos senhores:

Cantídio Maciel — Administrador da Mesa de Rendas do Estado, em Breves;

Urbano Bentes da Cunha — Administrador da Mesa de Rendas do Estado, em Abaetetuba;

Wilson Câmara Frazão — Escrivão da Mesa de Rendas do Estado, em Breves;

Abel de Souza Machado — Guarda nível 1, Mesa de Rendas, em Breves;

Antonio Felipe Nemer — Guarda nível 1, Mesa de Rendas em Breves.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

.....(G. Reg. n. 763).....

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL**Funcionário Público Estadual****com 50% de abatimento.**

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELÉM — SÁBADO, 18 DE MARÇO DE 1972

NUM. 7.703 — 11

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTE IRO LOPES
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

ACÓRDÃO N. 1.091

Agravo da Capital

Agravante: — O Banco do Brasil S.A.

Agravados: — Edson Machado Campos, Frisan da Costa Nunes e Anfrisio Nunes & Cia.

Relator: — Des. Aluizio Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da Comarca da Capital, em que é agravante o Banco do Brasil S.A. e agravados Edson Machado Campos, Frisan da Costa Nunes e Anfrisio Nunes & Cia.

SUMMARIO — O prazo para recurso de agravo é de cinco (5) dias contados da data da ciência do despacho.

O Banco do Brasil S.A. agravou do despacho do Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara que indeferiu o ingresso do requerente em Protesto de Preferencia ou rateio e consequente instauração do concurso de credores na ação executiva movida por Edson Machado Campos contra Frisan da Costa Nunes e Anfrisio Nunes & Cia. Fundamentou o pedido no item XXII do artigo 842 do Código de Processo Civil. O Despacho agravado que indeferiu o ingresso do agravante no rateio, foi lavrado reconsiderando o despacho anterior do seu sucessor na vara cível. Contraminutado o agravo, diz o agravado Edson que o recurso foi interposto a destempero, depois de 240 dias de intimadas as partes. Ainda preliminarmente alega o descabimento do agravo com fundamento no inciso XIII do artigo 842 pois este inciso permite o recurso de agravo

quando despacho permite ou não o concurso de credores, ou quando ordenam ou não a inclusão ou exclusão de créditos e quanto ao mérito, que o crédito do agravante, é de títulos de penhor rural garantidos por safras agrícolas no município de Altamira onde devem ser pleiteados. O Doutor Juiz sustentou o seu despacho e mandou subir os autos. — Quanto a primeira preliminar, a destemperedade. Juntou o agravante uma certidão do protocolo em que o oficial de Justiça recebeu os autos em 18 de janeiro para intimar as partes do despacho e juntou também uma certidão do mesmo oficial em que se vê ter ele intimado as partes, inclusive o Banco do Brasil na pessoa do advogado Jamil Moreno Sales, que se recusou a apor o ciente, prometendo passar no cartório onde pretendia recorrer do despacho. Essa ocorrência está atestada como ocorrida em 18 de janeiro de 1971, e o recurso de agravo foi apresentado em 14 de setembro de 1971. Protesta o agravante contra essa certidão alegando de insincera, mas o que é certo é que ele, advogado não pode provar a outra situação com qualquer elemento de prova, tendo-se como verdadeira a apresentada pelo Oficial. Medearam assim 240 dias, ou seja, oito meses sem que o mesmo advogado tivesse a preocupação de fiscalizar o processo e tomar cuidado de seguir o seu roteiro em benefício do cliente. — Assim, Acordam os Juizes componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de

Justiça do Estado, preliminarmente, e por unanimidade de votos, não conhecer do agravo interposto fora do prazo legal P.I.R.

Belém, do Pará, 22 de fevereiro de 1972.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Mauricio Pinto.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8.03.1972.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 916)

ACÓRDÃO N. 1.092

Recurso de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: — Miguel Figueiredo dos Santos.

Recorrido: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura.

SUMMARIO — Excedido o prazo do artigo 10º do Código de Processo Penal, permanecendo preso o indiciado, é caso de Habeas-Corpus.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso em sentido estrito da Comarca desta Capital, sendo recorrente Miguel Figueiredo dos Santos e recorrido o M. M. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para reformando a respectável sentença recorrida conceder o habeas-corpus impetrado em favor de Miguel Figueiredo dos Santos.

I — A Dra. Joselisa Côrte

Kauffman impetrou em 28 de setembro de 1971 ao M.M. Doutor Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca desta Capital ordem de habeas-corpus liberatório em favor de Miguel Figueiredo dos Santos, alegando que o paciente estaria preso, arbitrariamente, por determinação do senhor Comissário da Permanência do Distrito Central de Polícia desta cidade.

Pela nota de culpa anexa, o paciente teria sido preso em flagrante delito de furto, no dia 16 de setembro de 1971 e até 28 do mesmo mês o respectivo inquérito não havia dado entrada em Juízo.

Há a certidão de fls. 6, de que o aludido inquérito dera entrada na Repartição Criminal, em 28 de setembro, às 12 horas, depois do presente pedido de "habeas-corpus".

O Doutor 2º Promotor Público opinou pelo deferimento do petítório tendo o M. M. Doutor Juiz de Direito "a quo" julgado o improcedente.

Inconformada a Dra. impetrante recorreu, tendo o magistrado mandado subir o recurso.

Nesta Instância o Exmo. Senhor Doutor 1º Sub-Procurador opinou pelo improviamento do mesmo.

II — "Data venia" da opinião do digno Doutor Juiz "a quo", uma vez que a prisão se dera em 16 de setembro de 1971, o prazo fatal para a remessa do inquérito à Juízo terminara no dia 26, e tendo o mesmo se prolongado até 28 sem que houvesse sido cumprida a lei caracterizara-se a coação ilegal e o

único remédio seria a concessão do habeas-corpus requerido.

Por isso da-se provimento ao recurso, para reformando a respeitável sentença recorrida, conceder o habeas-corpus impetrado em favor de Miguel Figueiredo dos Santos.

Belém, 22 de fevereiro de 1972.

(aa) Mauricio Cordovil Pinto, Presidente — Silvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9.03.72.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 916)

ACÓRDÃO N. 1093

Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — O advogado W. Quintanilha Bibas.

Paciente: — Antenor Uliana, Zandino Uliana e Elias Uliana.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: — *A injustificada demora na formação da culpa enseja a concessão do "habeas-corpus".*

Vistos, etc.

Antenor Uliana impetra, em seu favor uma ordem de "habeas-corpus", para que cesse a violência que lhe está sendo imposta e resultante da injustificada demora na sua formação de culpa. Alega o impetrante e paciente que, estando preso preventivamente, requereu à Dra. Juíza de Direito da comarca do Guamá, a sua revogação, não havendo, até o momento qualquer decisão, a despeito dos termos imperativos do art. 401 do código do processo penal, que determina que "às testemunhas de acusação serão ouvidas dentro do prazo de vinte dias, quando o réu estiver preso, e de quarenta dias, quando solto".

As fis. estão as informações da autoridade coatora.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado é pela denegação da medida.

Nota-se, sem necessidade de se deter em maior exame, que o prazo dentro do qual deveriam ser ouvidas as testemunhas de acusação, estando o réu preso, esgotou-

se de há muito, por culpa das autoridades judiciais encarregadas de proceder a essa inquirição. As justificativas que se apresentam são inaceitáveis e é evidente que tal não pode ocorrer em prejuízo da liberdade do réu.

Este Egrégio Tribunal, por medida de segurança, determinou que os interrogatórios se realizassem nesta capital, mas a inquirição das testemunhas deveriam ser feitas no distrito da culpa, com ou sem a presença dos reus, caso estes se sentissem sem garantias de às mesmas comparecer.

Do exposto:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, em conceder a medida impetrada.

Belém, 11 de agosto de 1971.

(a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente e Relator, Vencido.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de março de 1972.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 916)

ACÓRDÃO N. 1094

Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — O adv. W. Quintanilha Bibas.

Paciente: — Antenor Uliana, Zandino Uliana e Elias Uliana.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: — *É inadmissível a extrusão do "writ" aos co-réus no processo a que respondem os pacientes, por se tratar de providência de caráter eminentemente pessoal.*

Vistos, etc.

Willibald Quintanilha Bibas requer a extensão do "writ" concedido a Antenor Uliana, Zandino Uliana e Elias Uliana a Washington Sousa, que o requerente sustenta se encontra na mesma situação dos primeiros beneficiados.

O "habeas-corpus" é medida de caráter eminentemente pessoal e, por isso, inadmissível a sua extensão a outros pacientes.

Por isso:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, em indeferir a extensão da medida concedida a Antenor Uliana e outros a Washington Sousa, considerando-se o caráter eminentemente pessoal da providência pleiteada.

Belém, 24 de outubro de 1971.

(a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de março de 1972.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 916)

ACÓRDÃO N. 1095

Exceção de Suspeição de Monte-Alegre

Excepciente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Excepto: — Manoel Alves de Souza.

Relator: — Desembargador Mauricio Pinto.

EMENTA: — *A exceção de suspeição contra o Juiz da Comarca deve ser apresentada em três dias seguintes à citação do réu, isto é, nos três dias do prazo para a contestação. Quando assim não acontece, a exceção não é conhecida.*

Vistos, examinados e discutidos estes autos cíveis de ação de manutenção de posse em que é autor Acylino D'Almeida Lins e sua mulher que teve como incidente, ação de suspeição oposta pelo réu Manoel Alves de Souza, etc.

Acylino de Almeida Lins e sua mulher, propuseram contra Manoel Alves de Souza, ação de manutenção de posse, tendo como liminar a "initio litis"

Citado o réu, apresentou contestação e nesta opôs ex-

ceção de suspeição contra o Juiz, apenas por "fundadas suspeitas" de amizade capital do Juiz, com os autores.

O magistrado, em longo despacho, repeliu a argumentação do réu sob o fundamento do que apresentara a exceção, fora do prazo legal de três dias, prazo este previsto pelo artigo 182 do Código de Processo Civil da República a regeitou a exceção, determinando que os autos viessem à Instância Superior.

Nesta, o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado emitiu parecer opinando pela improcedência da exceção não só pela sua intempestividade, como porque o réu não apontara ato algum que denotasse amizade íntima ou capital, entre as partes, e também porque, não ficou provado que o Juiz tivesse particular interesse na decisão da causa. Assim,

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, não conhecer da exceção de suspeição proposta por Manoel Alves de Souza, contra o Doutor Juiz de Direito de Monte Alegre por intempestivos voltando os autos ao Juízo de origem, para o prosseguimento da ação e julgamento do Mérito.

Custas pelo excepciente.

Belém, 22 de novembro de 1961.

(aa) Mauricio Cordovil Pinto, Relator.

Este julgamento foi presidido por sua Excia. o Des. Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de março de 1972.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 916)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que no Recurso Extraordinário interposto por Pedro Maria Caldeira, por seu advogado Gerardo Lima, contra Zurita

Reis, foi exarado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Manifestando-se pela intempestividade do recurso, o que impossibilitou o seu conhecimento, é evidente que a Egré-

gia Câmara não poderia ter vulnereado a lei, cumprindo, ao revés, as suas disposições.

A matéria arguida como de saire a legitimidade da decisão recorrida só podia ser conhecida, se o recurso não fosse interposto a descumprimento.

Destarte, denego o seguimento do recurso extremo.

Belém, 15 de março de 1972.

(a) Agnato Monteiro Lopes, Presidente".

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 16 de março de 1972.

Wilson Rabelo

Escrivão

(G. — Reg. n. 947)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que no Recurso Extraordinário interposto por Sobral Irmeos S/A, através de seu advogado Ademar Kato, contra José Almeida Lopes (advogado João Digo Moreira), foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

O recurso se situa nas letras "a" e "d" do permissivo constitucional, sustentando-se que o Venerando Acórdão teria infringido os arts. 1.523 do cod. civil e 209 do cod. do proc. civil, além de haver divergido na interpretação da mesma tese ditrito com arestos de outros tribunais.

Na verdade, o art. 1.523 do código civil exclui da responsabilidade o patrão que não tenha concorrido para o dano, por culpa, ou negligência de sua parte. O Venerando Acórdão recorrido entendeu, entretanto, provada a culpa do preponente, não se caracterizando, pois, a alegada violação do referido art. 1.523. Da mesma sorte, não afirmou o contrário do que dispõe o art. 209 do código do processo civil, isto é, que não cabe o ônus da prova ao autor quando, na contestação, o réu contestar o fato. O que o Venerando Acórdão afirmou foi que, considerando fracas as provas formuladas pelo A., o réu não apresentou outras para contraditórias, o que é diferente.

Ac afirmar que estava provada a culpa do preponente para reconhecer-lhe a responsabilidade, é evidente que o Venerando Acórdão não divergiu dos arestos traduzidos à colação, que não esposam teses diferentes.

Pelo exposto, denego seguimento ao recurso.

Belém, 14 de março de 1972.

(a) Agnato Monteiro Lopes, Presidente".

Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 10 de março de 1972.

Wilson Rabelo

Escrivão

(G. — Reg. n. 948)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo 48 horas)

Pelo presente edital fica citado Jorge Carlos Damasceno, reclamante nos autos do processo n. 2a. JCJ — 1.072/71, em que é reclamada Vitória Madeiras S/A., de que deverá pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 102,20, correspondente às custas devidas no referido processo. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da Lei. Belém, 09.03.72. Eu, Anna Maria Chaves da

Cunha, Of. Jud. PJ.5. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, que o subscrevi.

Eduardo Penna Ribeiro

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 2a. JCJ de Belém (G. — Reg. n. 920)

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo 48 horas)

Pelo presente edital fica citado Lourival Baia, reclamante nos autos do processo n. 2a. JCJ-1.017/71, em que é reclamado José Martins da Costa, de que deverá pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 40,44, correspondente às custas devidas no referido processo. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo

supra, proceda-se a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Belém, 09.03.1972. Eu, Anna Maria Chaves da Cunha, Of. Jud. PJ.5, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi. Eduardo Barbosa Penna Ribeiro Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 2a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 920)

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo 48 horas)

Pelo presente Edital, fica notificado José Ribeiro França, reclamante nos autos do processo n. 2a. JCJ-13/72, em que é

reclamado Otávio Baturia Siqueira, de que deverá pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 21,98, correspondente às custas devidas no referido processo. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem necessários para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da Lei. Belém, 13 de março de 1972. Eu, Nelson B. Ribeiro, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi. Ronaldo Teixeira Fernandes Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 2a. JCJ de Belém (G. — Reg. n. 919)

Justiça Federal

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1a. Região — Estado do Pará
Boletim da Justiça Federal de n. 32/72

Expediente do dia 24.02.1972
Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anscimo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em officios e Petições

Petições de Elza Seabra Dias, Mário Roberto Raiol Facundes, João Ronaldo da Silva Sá.

Assunto: Solicitam fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Indique os requerentes nos ns. dos seus CPF e voltem querendo. Belém, Pa, em 24.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. TRT-GP-155/72 do Presidente do TRT da 8a. Região
Assunto: Acusa recebimento do Of. Circ. n. 01/72 que encaminhou Relatório das atividades dessa Seção Judiciária.

Despacho: Arquivê-se. Belém, Pa, em 24.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e

Diretor do Foro.

Petições de Raimunda Bentes Pereira, Deoclécio Gadelha Barbosa, Júlio de Souza Carneiro, Jaime dos Santos Rocha, Conservez Ltda — Administração Serviços e Conservação e Pedro Augusto Celso Portugal.

Assunto: Solicitam fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. à Secretaria. Belém, Pa, em 24.02.72. a) Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em officios e petições

Of. n. 181/72 — SEFA — do Secretário do Estado da Fazenda

Assunto: Referente ao Ofício n. 219/72, solicitando apresentação de servidor dessa Secretaria.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.02.72 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 133/SEC/72 — do Diretor do Presídio São José
Assunto: Apresentação de interno.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.02.72 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Manoel Nadilson Gomes da Silva (Adv. Dr. Henrique M. R. Filho)

Assunto: Requer prosseguimento da Reclamação e designação de nova audiência.

Despacho: N.A. Conclusos Belém, Pa, em 24.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Fernando de Souza Leite (Adv. Dr. Achilles Lima)

Assunto: Requer fornecimento de instrumento referente ao aludido Protesto.

Despacho: N.A. Sim. em termos. Belém, Pa, em 24.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Manoel Pinto da Silva S/A., Comercio, Industria e Agricultura e Manoel Pinto da Silva.

Assunto: Solicita expedição do mandado de levantamento de penhora.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 151 do Diretor Eventual da Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos.

Assunto: credenciação funcional.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Willibald Quintanilha Bibas em favor de João Cunha Maciel.

Assunto: Complementação das informações impetrada em favor de João Cunha Maciel.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Otávio Melo.

Assunto: Contestação apresenta.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos
N. 4270 — Habeas-Corpus Liberatorio

Impetrante: João da Cunha Maciel (Adv. Dr. W Quintanilha Bibas).

Impetrado: Delegado Regional da Polícia Federal.

Despacho: Solicite-se informações à autoridade policial enviando-se-lhe a 2a. via das petições de fls. e fls. Belém, Pa, em 24.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas
N. 2995 — Executivo Fiscal Exequirente: A União Federal

(Adv. Dr. Moacyr Bernardino Dias)

Executada: Resque Ferragens S/A.

Sentença: Julgo procedente a ação, valida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela firma executada Resque Ferragens S/A a quantia de um mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e seis centavos (Cr\$ 1.829,66), reclamada à fis. 2 pela exequente a União Federal, acrescida dos juros de mora, multa, correção monetária, percentagens e custas do processo. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 24 de fevereiro de 1972. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 3098 — Executivo Fiscal Exequirente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Companhia Paraense de Embalagens (Adv. Dr. Armando M. Gonçalves)

Sentença: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos, prossiga-se, paga pela firma executada Companhia Paraense de Embalagens (CIPAGEM) a quantia de oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e sete centavos (Cr\$ 88.758,07), reclamada à fis. 2 pela exequente, a União Federal, acrescida dos juros de mora, multa, correção monetária, percentagens e custas do processo, deduzida as importâncias consignadas às fls. 25 e 26, aliás já recolhidas à Repartição competente (fls. 28 e 29). Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 24 de fevereiro de 1972. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto
Despachos em officios e petições

Petição de Candido Ribeiro Ferreira (Adv. Dr. Achilles Lima)

Assunto: Requer o prosseguimento do feito.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Manja — Manufatura Nacional de Comida Brasileira (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Junior)

Assunto: Solicita determinar seja expedido mandado de levantamento de penhora.

Despacho: N.A. Conclusos Belém, Pa, em 24.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Pires Franco Comercio S/A. (Adv. Dr. Raymundo J. O. Macedo)

Assunto: Apresenta defesa em Executivo Fiscal

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória—

Depte: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará — 1a. Região.

Depdo: Juiz da Setima Vara Federal do Estado da Guanabara

Acusado: Ortwin Clitande Harris Cyrus

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos

N. 1977 — Executivo Fiscal Exequirente: Superintendencia Nacional do Abastecimento (SUNAB) — Adv. Dr. Antonio Maria Silva Serra.

Executada: Lira & Rocha Ltda. (Adv. Dr. Carlos Platinha)

Despacho: Expeça-se editais para venda em Leilão público dos bens não arrematados, a ser realizado no dia 25 de abril próximo, às 11:00 horas (art. 972 do CPC) dando-se ciência aos destinatários expedientes de fls 79 e 80. Infime-se. Belém, Pa, em 24.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1591 — Executivo Fiscal Exequirente: Instituto Nacional de Previdencia Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira.

Executada: Amazonia, Tintas, Industria e Comercio S/A (ATINCO) — Adv. Dr. Aidebaro Klautau Filho.

Despacho: Informe o Sr. Oficial de Justiça quais são as penhoras anteriores que gravam os bens mencionados a fls. 23 e 28/32. Belém, Pa, em 24.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3032 — Ação Executiva Exequirente: Superintendencia Nacional da Marinha Mercante (Adv. Dr. Laurenio Rocha).

Executado: Banco Frances e Brasileiro S/A. e Companhia Norte Sul de Expansão Comercial (Adv. Dr. Carlos Albuquerque).

Despacho: Face à renúncia manifestada a fls. 31, notifique-se a demandada Companhia Norte Sul de Expansão Comercial e constituir novo procurador judicial no prazo de 10 dias, observando-se o que estatui o § 6o. do art. 70 da Lei n. 4.215, de 27/4/63. Infime-se.

Belém, Pa, em 24.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentença Proferida
N. 4194 — Mandado de Segurança

Impte: Raimundo Nonato Alves (Adv. Dr. Ophir José Novaes Coutinho)

Impdo: Delegado Regional do Trabalho.

Sentença: Julgo o impetrante carecedor do mandamus. Custas ex lege. P.R.I. Belém, Pa, em 24.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 728).

Boletim da Justiça Federal de n. 33/72

Expediente do dia 25.02.1972 Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em officios e petições

Of. 182/72 do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Assunto: Acusa recebimento Of. Circ. n. 01/72.

Diretor do Foro.

Petições de Daniel Filho, Lomécio, Importação e Exportação, Maria do Espírito Santo de Almeida Cruz, Dicio Cruz Neto, e Manoel Rodrigues Lobato.

Assunto: Solicitam fornecimento de certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa, em 25.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em officios e petições

Of. S/N do Banco Gera do Brasil S/A.

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.02.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 30/72 — da Exma. Sra. Dra. Procuradora da Fazenda Nacional.

Assunto: Discriminação do débito. Ref. Proc. 3704

Despacho: N.A. Conclusos Belém, Pa, em 25.02.72. a)

a) Santiago — Juiz Federal

Of. n. 6/72 — do Juiz de Direito da Comarca de Ourém.

Assunto: Acusa recebimento do Of. 235/72.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.02.72

a) A. Santiago Juiz Federal

Petição de Osmarino N. Souza (Adv. Dr. Alcides A. A. Monteiro).

Assunto: Solicita parcelamento.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.02.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória — da Seção Judiciária de São Paulo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.02.72

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho em Processo

N. 4242 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial n. 74/71.

Autora: A Justiça Pública.

Despacho: Oficie-se ao Sr. Delegado Regional da Polícia Federal para que informe a este Juízo, com a máxima urgência, se os alienígenas

Naief Farhat Farah e Manoel Abreu estavam legalmente presos por ocasião da fuga empreendida por ambos do Quartel do Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado. Belém, Pa., em 25.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Telegrama SA 73/Seção Apelação — Ministro Moacir Catunda — Presidente.

Assunto: Comunicação (faz).

Despacho: Aguarde-se a baixa dos autos. Belém, Pa, em 25.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. Souza) move contra Raimundo Nonato Seabra Lustosa.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.02.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Frederico C. Sousa.

Despacho: Idêntico ao actma.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José Maria F. Rôlo.

Assunto: Requer juntada nos autos — Ref. Proc. 3865.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.02.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória da Seção do Estado do Rio de Janeiro.

Depte: Justiça Federal do Estado do Pará.

Depdo: Este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.02.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho em Processo

N. 3588 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José M. F. Rôlo).

Executado: Alberto Carneiro Martins de Barros.

Despacho: Faça-se a penhora. Belém, Pa, em 25.02.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 729)

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL DE N. 34/72

Expediente do dia 28.02.72. Juiz Federal e Diretor do Fôro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÔRO

Despachos em Offícios e Petições

Telegrama n. 42/72-CPF do Presidente do Conselho Penitenciário Federal.

Assunto: Solicita encaminhamento de documentos.

Despacho: Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa, em 28.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição de Myriam de Belém Rocha Accioli.

Assunto: Solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte. A Secretaria. Belém, Pa, em 28.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. n. 140/SEC/72 do Diretor do Presídio São José.

Assunto: Documentação de interno (solicita).

Despacho: Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa, em 28.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. GR/0589/72 do Reitor da Universidade Federal do Pará.

Assunto: Recebimento (acusa).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 28.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 357/72 — CARTA/DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Remessa de Autos (faz) Ref: Inq. Pol. n. ... 03/72.

Despacho: Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.

Belém, Pa, em 28.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 367/72 — CARTA/DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Remessa de Autos (faz) Ref. Inq. Pol. n. ... 83/71.

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 28.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 369/72 — CARTA/DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Remessa de Autos (faz) Ref: Inq. Pol. n. ... 78/71.

Despacho: Idêntico ao actma.

Petição de Olaria Paraense Ltda. (Adv. Dr. Ruy Barata).

Assunto: Vem perante V. Exa. oferecer bens à penhora.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.02.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Olaria Paraense Ltda. (Adv. Dr. Ruy Barata).

Assunto: Solicita parcelamento da dívida.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Di Mauro & Cia Ltda. (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Assunto: Requer determinar a lavratura do termo de Agravo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Bolivar Camelo Rocha (Adv. Dr. José Fernandes Chaves).

Assunto: solicita juntada da procuração.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 28.02.72

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória — Of. n. 121/72 — do Juiz Federal da Terceira Vara São Paulo.

Assunto: Solicita cópias da denúncia do M. Público dos réus João Muniz da Silva, Genaro José de Arantes, Walter Farias e Manoel Batista Filho.

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Substituto, a quem tocou por distribuição o feito que se prende este expediente. Belém, Pa, em 28.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos
N. 3569 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José Maria F. Rôlo.

Executado: José Miguel Abraão e Outros.

Despacho: Digam o exequente e o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa, em 28.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2651 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Edvan Caspucho Coutinho.

Executado: César Leite.

Despacho: Ouça-se o exequente e o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa, em 28.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2620 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira.

Executado: M. Martins Ces.

Executado: Ouçam-se o exequente e o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa, em 28.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3061 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Luiz Carlos Noura.

Executada: Livraria e Editora Avante Ltda.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 25.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e

Despacho: Nomeio curador à lide o dr. José Maria Dias, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa, em 28.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2635 — Executivo Fiscal
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Cunha Mendes Representações.

Despacho: Nomeio curador à lide o dr. José Maria Dias, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa, em 28.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

deral.

Sentenças Proferidas
N. 3408 — Executivo Fiscal
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
Executada: Companhia de Turismo da Amazônia — (CIATUR).

Sentença: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fis., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prosiga-se, paga pela executada Companhia de Turismo da Amazônia (CIATUR), com endereço nesta Capital à Praça da República n. 780, edifício Gualo, a quantia de seis mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 6.563,60), reclamada à fis. 2 pela exequente, a União Federal, acrescida dos juros de mora, multa, correção monetária, percentagens e custas do processo. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 28 de fevereiro de 1972. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 2483 — Executivo Fiscal
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
Executado: Viúva Jorge Abelém & Filho.

Sentença: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fis., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prosiga-se, paga pela executada viúva Jorge Abelém & Filho, com endereço nesta Capital à Rua 28 de Setembro, 792, a quantia de novecentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 942,50), reclamada a fis. 2 pela exequente, a União Federal, acrescida dos juros de mora, multa, correção monetária, percentagens e custas do processo. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 28.02.72. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 2748 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Jaime Carvalho Godinho (Adv. Dr. Fernando Otávio Mercês).

Reclamado: União Federal — Pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Sentença: Julgo procedente em parte a reclamação para

condenar como condeno a reclamada a pagar ao reclamante os efeitos relacionados com a gratificação natalina e as férias, apurados os respectivos valores através de cálculo do contador, com aplicação dos juros de mora e da correção monetária. Custas na forma da lei. P. R. e I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 25 de fevereiro de 1972. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Processos
N. 3912 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Oriando Bitar.

Executado: Ofir Alves Monteiro.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 28.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1334 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executada: Isaura de Oliveira Gomes Barbosa (Adv. Dr. Jamil M. Sales).

Despacho: Notifique-se o doutor Jamil Moreno Sales a efetuar o pagamento do débito, como prometido a fis. 16. Belém, Pa, em 28.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2798 — 32780 — Tribunal Federal de Recursos — Agravo de Petição.

Recorrente ex-officio Juiz Federal no Estado.

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Agravada: Publicações Jotabê Ltda. (TV Roteiro).

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 28.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2668 — Executivo Fiscal.

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Orlando Bitar.

Executado: L. Pampolha Nunes.

Despacho: Façam-se os de-

vidos recolhimentos. Belém, Pa, em 28.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3511 — Executivo Fiscal.

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: João Augusto da Silva Barros.

Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa, em 28.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1774 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira.

Executado: J. E. Guimarães Junior (Adv. Dr. Mário Henrique Moura).

Despacho: Certifique a Secretaria se o Executado ofereceu embargos tempestivos à penhora. Belém, Pa, em 28.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3720 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José Maria F. Rôlo.

Executada: CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas.

Despacho: Citem-se os fiadores, como requerido. Belém, Pa, em 28.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas
N. 2014 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José M. F. Rôlo.

Executado: Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Pará.

Sentença: Julgo extinta a ação pelo pagamento. Intime-se. Belém, Pa, em 28.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 981 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Orlando Bitar.

Executado: Condomínio do Edifício Nazaré.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 1802 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Edvan Cas-

pucho Couteiro).

Executado: Israel Araújo Lima.

Sentença: Julgo extinta a ação pelo pagamento. Intime-se. Belém, Pa, em 28.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3546 — Executivo Fiscal.

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Luiz Carlos Noura.

Executado: Waldomiro Barbosa Vaz e Outros.

Sentença: Julgo extinta a ação pelo pagamento. Intime-se. Belém, Pa, em 28.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1611 — Ação Executiva

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: Peixoto Gonçalves, Navegação S/A. (Adv. Dr. Armando Pinheiro e Dr. Paulo Klautau).

Sentença: Homologo a arrematação, pelo Sr. Décio da Silva Farias, do bem descrito no Edital de Praça de fls. 65/67 e 69/71, consoante auto de fls. 72, bem esse penhorado a Peixoto Gonçalves, Navegação S/A., desta praça, para liquidação de sua dívida com a União Federal (Proc. 1611). Com as cautelas legais, extraia-se a Carta de Arrematação em favor do arrematante, depois de transitada em julgado a presente sentença, procedendo-se, em seguida, o recolhimento do que é devido à exequente. P. R. I. Belém, Pa, em 28.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 730)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 35/72
Expediente do Dia 29.02.72.
Juiz Federal e Diretor do Fôro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe da Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÔRO

Despachos em Ofícios e

Petições

Of. 410/72 — GAB/DR/PA — do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Apresentação (faz) Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 29.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. 359/72 — GAB — DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Agradecimento (faz).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 29.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. n. 55/72 — GAB do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Assunto: Agradecimento (faz).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 29.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição de Yolando Chagas Rodrigues

Assunto: Solicita mandar cancelar o salário família de sua filha por ter contraído matrimônio.

Despacho: A. Sim. Ao dr. Chefe de Secretaria para anotar e comunicar ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa, em 29.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição de Amilton Quaresma Lameira

Assunto: Solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria. Belém, Pa, em 29.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petições de Antonio Maria da Silva Fidalgo, Mário Raimundo Vita Fidalgo, Maria Josefa Vita Fidalgo e Construtora Paraense Limitada — CONSPARA.

Assunto: Solicitam fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa, em 29.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição de Alcindo da Silva Martins.

Assunto: Solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Indique o re-

querente o n. do CGC da firma referida e volte querendo, digo, Certifique-se, o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria. Belém, Pa, em 29.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 418/72 — CART/DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto — Remessa de Inquérito (faz) Ref: Inq. Pol. n. 04/72.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telegrama n. 04/GAB — do Exmo. Sr. Ministro Márcio Ribeiro

Assunto: Solicita informações a fim instruir julgamento Habeas—Corpus.

Despacho: N. A. Preste-se as necessárias informações. Belém, Pa, em 29.02.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telegrama n. 81/SEC/CJF do Dr. Jorcy Siqueira Dreux.

Assunto: Informação presta referente ao Telex n. 316.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 29.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telegrama n. 85/SEC Apelações — Ministro Armando Rolemberg — Presidente Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunicação (faz).

Despacho: Aguarde-se. Belém, Pa, em 29.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telegrama n. 7/72 — Do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas.

Assunto: Comunicação (faz) ref. Tel. n. 16/72.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 29.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 78/72 — do Juiz do Trabalho da 2a. Junta de C. e Julgamento em Belém.

Assunto: Solicitação.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 395/72 — GAB/DR/PA do Delegado Regional

da Polícia Federal.

Assunto: Apresentação de Funcionário (faz).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 29.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 399/72 — DEL/DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Informação (presta).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 29.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 4246 — Falsa Identidade e Extorsão

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Moacyr Bernardino Dias).

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2. Citem-se. Designo o dia 2 do mês de maio vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos acusados, ciente o representante do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4239 — Inquérito Policial n. 04/72.

Despacho: Decreto a prisão preventiva do nacional José da Cunha Maciel, vulgo "Morceguinho" devendo o mesmo ser recolhido ao presídio São José. Contra êle se expeça o competente mandado de prisão. Belém, Pa, em 29.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 121/72 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Terceira Vara de São Paulo.

Assunto: Carta Precatória.

Despacho: N. A. Oficie-se. Belém, Pa, em 29.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 0260/72 — da Capitania dos Portos do Pará e Amapá.

Assunto: Informação presta.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 4203 — Pedido de Licença

Requerente: Angela Batalha Cardoso.

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, Pa, em 29.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2630 — 31327 — Tribunal Federal de Recursos — Agravo de Petição.

Recorrente "ex-offício" Juiz Federal no Estado.

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Agravado: Burba — Rep. e Comércio Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento retro. Belém, Pa, em 29.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2434 — 32.788 — Tribunal Federal de Recursos — Agravo de Petição.

Recorrente "ex-offício" Juiz Federal no Estado.

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Agravada: Franco Sabões e Gleos Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2808 — 31648 — Tribunal Federal de Recursos — Agravo de Petição.

Recorrente "ex-offício" Juiz Federal no Estado.

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Agravado: Sancal Ltda.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 29.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2806 — 31643 — Tribunal Federal de Recursos — Agravo de Petição.

Recorrente "ex-offício" Juiz Federal no Estado.

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Agravada: Indústria Paranaense de Vassouras Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2462 — 33079 — Tribunal Federal de Recursos — Agravo de Petição.

Recorrente "ex-offício" Juiz Federal no Estado.

Agravado: Martins Filho Indústria e Comércio — MARFIL (Adv. Dr. Antonio Carlos Fólha).

Despacho: A avaliação. Belém, Pa, em 29.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

N. 2010 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. J. M. F. Rôio.

Executado: Jader Wanderley Barros e Silva.

Despacho: Suste-se o cumprimento do mandado de prisão. Ao cálculo. Belém, Pa, em 01.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz F. Substituto.

N. 4268 — Ação de Nunciação de Obra Nova.

Nunciante: Luciano Dias Maia e Léa da Silva Maia (Adv. Dr. Octávio Meira).

Nunciados: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) Construtora Paraense Limitada (CONSPARA).

Despacho: Expeça-se Mandado para embargo da obra nova, que deverá ficar suspensa, sendo afinal demolida à custa dos Nunciados o que porventura tiver sido feito em prejuízo dos Nunciantes, ora arbitrada e cominada a multa de Cr\$ 50.000,00 para o caso de inobservância do preceito, notificando-se inclusive sob as penas legais os construtores responsáveis pela obra, se presentes, dando-se também ciência do embargo aos operários encontrados trabalhando na mesma, para que não prossigam, sob pena de desobediência, e, após cumprido o disposto no art. 387 do Código de Processo Civil, cite-se os Nunciados para ciência do embargo e da cominação imposta, bem como para oferecimento de contestação no prazo legal, dando-se também conhecimento à União Federal, assistente do INPS. Intime-se. Belém, em 29.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 743)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 36/72.

Expediente do dia 01/03/1972. Juiz Federal e Dir. do Foro Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal Substituto Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria Dr. Lorís Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Dir. do Foro
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 385/72—CART|DR|PA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Solicitação (faz).

Despacho: Requisite-se. Belém, Pará, em 1º-3-72. a)

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fóro.

Petições de Maria de Fátima Barral Secco, Laurenio Miranda da Rocha, Raimundo Ferreira Passos, Ademarina Montes Ferreira, Antonio Carlos Secco, Donato Cardoso de Souza, José Maria Delgado, Maria da Conceição da Silva Pinheiro e Maria Rinalda da Silva Pinheiro.

Assunto: Solicitam fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a)

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fóro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 415/72—CART|DR|PA do Delegado Regional de Polícia Federal

Assunto: Remessa de Autos (faz)

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 414/72—CART|DR|PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Remessa de Autos (faz)

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 413/72—CART|DR|PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Remessa de Autos (faz)

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 394/72—CART|DR|PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Remessa de Autos (faz)

Despacho: Idêntico ao acima

ma, Telegrama n. 81|Seção CJF do Dr. Jorcy Siqueira Dreux. Assunto: Informação (pres-ta) Ref. Telex n. 316/72.

Despacho: Juntê-se aos autos.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Evandro Diniz Soares)

Assunto: Pede a V. Excia. que consideradas válidas as citações feitas e decorridos os prazos processuais, se dig-ne ordenar a entrega dos autos ao Suplicante, independente de traslado.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petições Iniciais do Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Frederico Coêlho de Souza), move contra Raimundo Tito Garcia, Patrícia Calçados Ltda., Marcelino de Oliveira Rayol e Madeiras Piriá Ind. e Comércio S.A.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria Frota Rôio), move contra L. M. Serra da Costa.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petições Iniciais que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz), move contra IVAN BEZERRA DE MENEZES, e ROBERTO TAVARES DA SILVA.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Dalila Dolores Costa ((Adv. Dr. Algenor Teixeira)

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República. (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Solicita arquivamento do inquérito Policial.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Eny Bastos Pinheiro.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 1º-3-72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM

PROCESSOS

N. 4239 — INQUÉRITO POLICIAL N. 04/72

Despacho: Remetam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3704 — PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Requerente: Rodovias Setentrionais Brasileiras Ltda. (ROSBRAS) Adv. Dr. Deusdedit Freire Brasil).

Despacho: Ouçam-se o dr. Procurador Regional da República e a postulante de fls. 2 sobre o contido à fls. 24.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3782 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria F. Rôlo)

Executado: Alvaro Campo Amaral

Despacho: Ouça-se o exequente.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3697 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria F. Rôlo).

Executado: Orlando Estácio

Despacho: Aguarde-se a devolução do mandado devidamente cumprido.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3651 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Angela Batalha Cardoso

Despacho: Defiro o requerimento supra. Oficie-se.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3643 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Ene Ltda.

Despacho: Ouça-se a exequente.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3080 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José Maria F. Rôlo).

Executado: Fernando Almeida, responsabilidade de Raimundo Silva empresa de Transportes.

Despacho: Indefiro o requerimento de fls. 42 verso.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2680 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Indústria e Comércio Ventonorte Ltda.

Despacho: Ouça-se a exequente.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2667 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Orlando Bitar)

Executado: A. Vaz da Rocha.

Despacho: Dê-se vista dos autos ao postuante de fls. 9.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2655 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho)

Executado: Construtora Standard Ltda.

Despacho: Ouça-se o exequente.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2128 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José Maria F. Rôlo).

Executado: Hamilton Barbosa da Silva

Despacho: Indefiro o requerimento de fls. 14 verso.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2092 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José Maria F. Rôlo).

Executado: José Miguel Abraão Filho.

Despacho: o requerimento de fls. 14 verso, procedendo-

se o reforço de penhora independentemente da expedição de novo mandado.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1882 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho)

Executado: Condomínio do Edifício "Manoel Pinto da Silva"

Despacho: À avaliação.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. S/N — Da Diretora da Repartição Criminal

Assunto: Informação (prestada).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Assunto: Requer a V. Exa. se digne mandar expedir alvará em favor do INPS, a fim de que possa levantar no Banco da Amazônia S.A. aonde se encontra depositada a quantia penhorada.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Raimundo da Conceição Melo (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Assunto: Requer juntada da procuração.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 3667 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO DO BARCO MOTOR "GAVIÃO"

Requerente: Cândido Ferreira Ribeiro

Despacho: Cumpra-se a primeira parte do retro despacho de fls. 19.

Belém-Pará, em 20/2/72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4248 — AÇÃO DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Autores: Raimunda Cardoso Pirá e outros (Adv. Dr.

Vinicius Hesketh)

Réus: Maria de Santana Galiza Carneiro e outros.

Despacho: Confirme a União Federal, expressamente, se é assistente das AA.

Belém, Pará, em 29/2/72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3166 — CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Depte: Dr. Juiz Federal da Seção do Território Federal de Rondônia.

Dpdo: Dr. Juiz Federal Substituto da Seção do Estado do Pará.

Despacho: Vista à d. Procuradoria Regional da República.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3612 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Antonio M. Tavares & Cia.

Despacho: Ao cálculo.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4271 — PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Requerente: Angela Batalha Cardoso

Despacho: Oficie-se à Junta Federal de Inspeções de Saúde.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4266 — CARTA PRECATÓRIA CIVEL

Dpe: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Carutapera (Estado do Maranhão).

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Vista à d. Procuradoria Regional da República.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4032 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam G. Cruz)

Executado: Mário Barros Estrada.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4040 — AÇÃO
EXECUTIVA

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam G. Cruz)

Executado: João Batista Carneiro

Despacho: Cite-se.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3646 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) — (Adv. Dr. Lúcio V. do Amaral).

Executado: José Gerude & Cia.

Despacho: Sendo facultativa a inscrição da penhora, à Exequente é que compete processá-la diretamente. Assim indefiro o pedido de fls. 38. Intime-se.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1613 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado: Ocyr Proença — Escritório de Engenharia Metalúrgica Riomar Ltda. Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A. (Atinco).

Despacho: Ao cálculo.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4096 — RECLAMAÇÃO
TRABALHISTA

Reclamante: Raimundo Nato Duarte Alves

Reclamado: Hélio Pereira de Souza — Litiskonorte Polícia Federal.

Despacho: Data venia, chamo o processo à ordem, e não tomo conhecimento do contido na inicial por falta ao seu subscritor o jus postulandi. Arquite-se.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3200 — RECLAMAÇÃO
TRABALHISTA

Reclamante: Manoel Botelho da Silva (Adv. Dra. Ana M. França Barros).

Reclamada: 2a. Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Despacho: Homologo as desistências de fls. Sem custas Intime-se.

Belém, Pará, em 1º-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. (G. Reg. n. 785)

BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL DE N. 37/72.

Expediente do dia 02/03/1972 Juiz Federal e Dir. do Foro Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria Dr. Loriz Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Dir. do Fóro
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petições de Wanilce Rodrigues Miranda, Marilda Wanderley Coelho Vianna e Hermes Afonso Tupinambá.

Assunto: Solicitam fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pará, em 2/3/72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fóro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
DESPACHOS EM PROCESSOS

N 717 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Bernardino Dias)

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 456. Expeça-se competente Carta percatória.

Belém, Pará, em 2/3/72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3096 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Di Mauro & Cia. Ltda.

Despacho: I — O executado, por seu advogado, não indicou as provas porque não lhe foi assegurado na forma do art. 16 do Dec. Lei n. 960/38. II — O art. 19 do invocado Decreto-Lei não assegura ao executado o direito de manifestar sobre documentos apresentados pela Fazenda por ocasião da impugnação a defesa. III — O recurso de fls. 24 está ao desabrigo do Decreto-Lei n. 960/38, pelo

que deixo admiti-lo.

Belém, Pará, em 2/3/72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2041 — AÇÃO PENAL
(CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Jael Vianna (Adv. Dr. W. Q. Bibas)

Despacho: Cumpra-se a parte final da sentença de fls., recolhendo-se o preso ao Quartel da Base Aérea de Belém (fls. 181).

Belém, Pará, em 2/3/72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2120 — AÇÃO PENAL
(USURA E CORRUPÇÃO PASSIVA)

Autoria: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Daniel Vaz Souza e outros.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal.

Belém, Pará, em 2/3/72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2595 — AÇÃO PENAL
(SONEGACÃO FISCAL)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Giorgio Falangola e outros.

Despacho: Atenda-se com urgência o pedido de fls. 147.

Belém, Pará, em 2/3/72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2744 — CRIME DE
CONTRABANDO OU
DESCAMINHO

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Hugo Cabral)

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pará, em 2/3/72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3038 — ABANDONO
DE FUNÇÃO

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Geraldo Gomes de Souza (Adv. Dr. H. G. Matos)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Processo Penal.

Belém, Pará, em 2/3/72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3113 — AÇÃO PENAL
(ESTELIONATO E
FALSIFICAÇÃO
IDEOLÓGICA)

Réu: José Veloso da Silva e outros (Adv. Dr. Egdio Salles)

Despacho: Idêntico ao aci-

ma.

N. 3668 — AÇÃO
CRIMINAL

(CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Renato Guimarães Bentes e outros (Advgs. Drs. Carlos Platilha, José Bonifácio de Sena, Heliomar G. Matos e Paulo Lobato Teixeira)

Despacho: Nomeio o senhor Francisco Ruyz Marques (fls. 91) depositário do caminhão referido na peça de fls. 30. Preste o nomeado o compromisso legal, após o que voltem os autos conclusos.

Belém, Pará, em 2/3/72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3686 — AÇÃO
CRIMINAL

(CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Luiz Delmond Cavalcante

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 4 de maio vindouro único desimpedido, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais.

Belém, Pará, em 2/3/72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3752 — AÇÃO
CRIMINAL

((ESTELIONATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Bastos de Aguiar e outros.

Despacho: Intime-se o advogado do acusado Antônio Andrade Leão de Medeiros.

Belém, Pará, em 2/3/72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4261 — INCIDENTE DA
INSANIDADE MENTAL DO
ACUSADO: RAIMUNDO
BASTOS AGUIAR

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pará, em 2/3/72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇA PROFERIDA
N. 1989 — AÇÃO PENAL
(SURTO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Aprígio Dias Garcia (Adv. Dr. Heliomar G. Matos)

Sentença: Estando aprovada a morte do acusado Aprígio Dias Garcia (fls. 69), nos termos do art. 108, I, do Cód. Penal Brasileiro. JULGO extinta a punibilidade. Custas

na forma da lei. P.R.e.I.

Belém, Pará, em 2/3/72. a
A. Santiago — Juiz Federal.
Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal Substituto
DESPACHOS EM OFÍCIOS E
PETIÇÕES

Of. S/N. da Juiza da 2ª.
Vara Penal

Assunto: Informação (pres-
ta) ref. ao Ofício n. 263/JFS.
Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 2/3/72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

Petição de Antonio Alves
Ferreira (Adv. Dr. Carlos
Platilha)

Assunto: Vem dizer que de-
siste da apresentação da de-
fesa vestibular.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pará, em 2/3/72. a)

Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

Petição de Construções e
Indústria Metalúrgica da
Amazônia S.A. — CIMASA

Assunto: Requer parcela-
mento da dívida.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pará, em 2/3/72. a)

Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

Petição de Reginaldo Olivei-
ra Pinheiro (Adv. Dr. Hen-
rique R. Filho)

Assunto: Solicita juntada
de documento.

Despacho: Junte-se esta
aos autos, ficando o anexo
em separado.

Belém, Pará, em 2/3/72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

DESPACHOS EM
PROCESSOS

N. 3102 — AÇÃO DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autores: José Nelson Vieira
Forte e Braz Grisólia (Adv.
Dr. Artemis Leite da Silva)

Assistente: União Federal
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio Vasconcelo
de Castro e outros. (Adv.
Dr. José B. Pimentel de
Sena).

Despacho: Notifiquem-se o
doutor José Bonifácio Pimen-
tel de Sena de que fica con-
cedido o prazo de 30 dias pa-
ra desocupação pacífica da
área referida na inicial, sob
pena de a reintegração limi-
nar ser cumprida com garan-
tia de força estadual ou fede-
ral, requisitada de acordo com
o estabelecido no art. 13, in-
ciso IX, da Lei n. 5.810, de

30.5.68 (vide fls. 91). e com
ordem para prender de ime-
diato quantos opuserem re-
sistência. Intime-se.

Belém, Pará, em 2/3/72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

N. 1308 — AÇÃO
ORDINÁRIA

Autora: Ida Sá Pereira Pai-
va (Adv. Dr. Orlando Fon-
seca)

Réu: A União Federal (Adv.
Dr. Paulo Meira)

Despacho: Requiram-se os
autos da Ação de Desapro-
priação.

Belém, Pará, em 2/3/72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

N. 2212 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: Instituto Nacio-
nal de Previdência Social —
INPS — (Adv. Edvan Capu-
cho)

Executada: MANJA — Ma-
nufatura Nacional de Comida
Brasileira)

Despacho: Façam-se os de-
vidos recolhimentos.

Belém, Pará, em 2/3/72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

N. 3313 — CARTA
PRECATÓRIA

Dpte: Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal Substituto do Terri-
tório Federal do Amapá.

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal Substituto do Pará.

Despacho: Expeça-se novo
mandado de prisão, à vista
dos elementos contidos a fl.
15.

Belém, Pará, em 2/3/72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

(G. Reg. n. 786)

BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL DE N. 38/72.

Expediente do dia 3.3.1972.
Juiz Federal e Dir. do Foro

Dr. José Anselmo de Figuei-
redo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Me-
deiros

Chefe da Secretaria
Dr. Loriz Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal e Dir. do Fóro

DESPACHOS EM OFÍCIOS E
PETIÇÕES

Telegrama n. 88/CJF do
Exmo. Sr. Min. Armando Ro-
senberg.

Assunto: Comunicação

(faz)

Despacho: Ciente. Arquite-
se depois de anotado pelo
Chefe de Secretaria.

Belém, Pará, em 3.3.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Assunto: Solicita forneci-
mento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o
que constar, pagas as custas
pela Supte. A Secretaria.

Belém, Pará, em 3.3.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal e
Diretor do Fóro.

Petição de Ruth Zeferina
Pamplona Valle

Assunto: Reiteração de Ofi-
cios (faz)

Despacho: Diante da infor-
mação contida no verso deste
expediente, seja o mesmo
apresentado ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal Substituto.

Belém, Pará, em 3.3.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Of. 304/72-DEL/DR/PA do
Delegado Regional da Polícia
Federal

Assunto: Informação (pres-
ta)

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pará, em 3.3.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Of. DRE-SIJ n. 107/72 do De-
legado da Receita Federal em
Belém.

Assunto: Requisição de pro-
cesso

Despacho: Junte-se aos au-
tos.

Belém, Pará, em 3.3.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 51/72 do Presidente em
exercício da Ordem dos Advo-
gados do Brasil — Seção do
Pará.

Assunto: Relação de pro-
fissionais (remete)

Despacho: Acusar, agrade-
cer e arquivar.

Belém, Pará, em 3.3.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Petições de Manoel Pinto
da Silva S.A., Comércio, In-
dústria e Agricultura, e, Ma-
noel Pinto da Silva.

Assunto: Requer que seja
expedido o Competente Man-
dato de Levantamento de Pe-
nhora — Refs. aos Procs. . .
3579, 3454, 3500, 3502, 3504, . . .
3506, 3508 e 3510.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pará, em 3/3/72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória da Seção
Judiciária do Estado da Gua-
nabara.

Depdo: Juiz Federal da Se-
ção Judiciária do Estado do
Pará.

Depdo: Juiz Federal da
Terceira Vara — Seção Gua-
nabara.

Acusado: Mauro Viller Fur-
tado e outros.

Despacho: Junte-se aos au-
tos.

Belém, Pará, em 3.3.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Of. 416/72-CART-DR/PA do
Delegado Regional da Polícia
Federal.

Assunto: Remessa de Au-
tos: Ref. Inq. Pol. n. 18/71.

Despacho: Ao Dr. Procura-
dor Regional da República,
para os fins devidos.

Belém, Pará, em 3.3.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM
PROCESSOS

N. 4269 — Inquérito Poli-
cial N. 02/72—DR/PA Instau-
rado contra Jurandyr Oliveira
Lago.

Despacho: Defiro o pedido
de fls. Concedo o prazo de
sessenta (60) dias para a con-
clusão das diligências. Com
as cautelas legais, remetam-
se os autos à autoridade po-
licial.

Belém, Pará, em 3.3.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4215 — Pedido de Provi-
dências em favor de Cairo
Lúcio Nascimento, Waldemiro
Benedito Dorvani e Pedro Ri-
beiro.

Despacho — Proceda-se as
necessárias correções nos li-
vros a cargo da Secretaria,
caso estejam erroneamente
escriturados na parte referen-
te ao réu Pedro Ribeiro, o
qual deverá ser incontinenti
recolhido ao Presídio "São
José", onde cumprirá a pena
que lhe foi imposta. Expeça-
se nova carta de guia, requi-
sitando-se a devolução do Al-
vará de soltura expedido em
13.01.72.

Belém, Pará, em 3.3.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3815 — Mandado de Se-
gurança

Imppte — Joana dos Santos
Lemos (Adv. Dr. Fernando
O. Mercês).

Impdo — Ilmo. Sr. Delega-

do Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará e Amapá.

Despacho — Diga o Ministério Público.

Belém, Pará, em 3.3.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4263 — Ratificação de Protesto Formado a Bordo do Navio Nacional "Aldebaran".

Requerente — Pedro Feio de Lemos (Adv. Dr. Alberto Seguin Dias).

Despacho — 1. Expeça-se guia de recolhimento da quantia consignada na peça de fls. 9. 2. Sobre o requerimento de fls. 12 diga o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 3.3.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3821 — Vistoria Ad Perpetuum Rei Memoriam

Requerente — Alvaro Augusto Moussalem Pantoja Pimentel.

Requeridas. Construtora Rabelo e Embratel

Despacho — Cite-se a União Federal.

Belém, Pará, em 3.3.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4214 — NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Izaura Coutinho de Souza (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Requeridos: Galliano Ceil e União Federal

Despacho: Notifique-se a postulante de fls. 2 para constituir novo procurador, face a renúncia do atual.

Belém, Pará, em 3.3.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2637 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Pinto da Silva (Adv. Dr. M. Pinto da Silva Júnior)

Despacho: Sobre o cálculo digam os interessados.

Belém, Pará, em 3.3.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3454 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Pinto da Silva (Adv. Dr. M. Pinto da Silva Júnior)

Despacho: I — Junte-se uma petição por mim já despachada. II — Sobre o cálculo digam os interessados.

Belém, Pará, em 3.3.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3500 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Pinto da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3502 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Pinto da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3504 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Pinto da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3506 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Pinto da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3508 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Pinto da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3510 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Pinto da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3645 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: H. A. Oliva

Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente.

Belém, Pará, em 3.3.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3892 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Executada: Empresa de Transportes "Urban Ltda."

Despacho: Sobre o cálculo de fls. 12 diga o exequente.

Belém, Pará, em 3.3.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2501 — Ação Executiva

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Manoel Pinto da Silva (Adv. Dr. M. Pinto da Silva Júnior).

Despacho: Sobre o cálculo digam a exequente e o executado. Belém, Pa., em ...

03.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4033 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado: Joana José Tuma.

Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa., em 03.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4035 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado: Elias José Tuma.

Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa., em 03.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3579 — Ação Executiva

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executados: Manoel Pinto da Silva e Manoel Pinto da Silva S/A.

Despacho: Junte-se uma petição por mim despachada nesta data. II — Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, Pa., em 03.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 0537/72—SEC—INI do Diretor Substituto em exercício do Departamento de Polícia Federal — Brasília.

Assunto: Folhas de Antecedentes Penais concernentes a Floriano da Cunha Maciel e João Corrêa Figueiredo e Raimundo Amaro Almeida.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 03.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Telegrama: da Juíza Federal da Quarta Vara da Seção da Guanabara.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 03.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

Petição Inicial que o Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Frederico C. de Souza) move contra Sebastião (Cordeiro de Melo, Pedro Paulo Ferro, Maria Fortes Pantoja Ribeiro, Joaquim Augusto Henriques, Lopes e Campos e Pires Franco e Comércio S/A.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Federal — (Adv. Dr. Leonam G. da Cruz) move contra Manoel Marques Sodré, Antonio Saustiano Filho, Charles Gomes Coqueiro.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer o arquivamento dos autos de inquérito.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 53/72 — do Presidente em exercício da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Pará.

Assunto: Informação (prestada).

Despacho. N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Telegrama SA 116 — Seção Apelação — Ministro Esdras Gueiros.

Assunto: Informação solicitada.

Despacho: Prestem-se as informações. Belém, Pa., em 03.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 52/72 — do Presidente em exercício da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará.

Assunto: Remete relação de profissionais.

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, Pa., em 03.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 4290 — Exceção de Incompetência.

Excipiente: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excepto: Juízo Federal

Despacho: A. Concursos. Belém, Pa, em 03.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 3816 — Mandado de Segurança.

Impõe: Lindberg Ferreira de Souza — Hildebrando das Dores Guimarães — Ramiro Bentes — Cléo Pereira de Oliveira (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Impdo: Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Sentença: Concedo a segurança impetrada, reconhecendo que os impetrantes não são prepostos de revendedores credenciados, e que agindo "in nomine proprio" como meros intermediários não incidem em nenhuma proibição ainda porque tecnicamente não "recebem apostas" e mesmo que defeso lhes fôsse agir como vêm fazendo não poderia a sanção ser ditada "sponte propria" pela autoridade apontada como coatora, à falta de cominação reclamada pelo princípio jurídico da reserva legal. Remeta-se à autoridade impetrada cópia integral da presente sentença, para que a mesma, de tudo inteirada, cumpra a decisão da Justiça. Recorro "ex-officio" para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do art. 12 da lei n. 1.533, de 31.12.51, combinado com o estatuído no art. 122, inciso II, da Constituição Federal de 1967, consoante Emenda de 17.10.69. P. R. I. Belém, Pa, em 03.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3818 — Mandado de Segurança.

Impõe: Raimundo Pereira Nunes (Adv. Dra. Tereza C Barata de Lima).

Impedo: Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Sentença: Idêntica à acima N. 3817 — Mandado de Se-

gurança.

Impõe: Ricardo Nibon & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Impdo: Delegado Regional da Polícia Federal.

Sentença: Concedo a segurança impetrada, reconhecendo que o impetrante não é preposto de revendedores credenciados, e que agindo "in nomine proprio" como mero intermediário não incide em nenhuma proibição ainda porque tecnicamente não "recebe apostas", e mesmo que defeso lhes fôsse agir como vêm fazendo não poderia a sanção ser ditada "sponte proprio" pela autoridade apontada como coatora, à falta de cominação reclamada pelo princípio jurídico da reserva legal. Remeta-se à autoridade impetrada cópia integral da presente sentença, para que a mesma, de tudo inteirada, cumpra a decisão da Justiça. Recorro "ex-officio" para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, "ex-vi" o disposto no parágrafo único do art. 12 da Lei n. 1.533, de 31.12.51, combinado com o estatuído no art. 122, inciso II, da Constituição Federal de 1967, consoante Emenda de 17.10.69. P. R. I. Belém, Pa, em 03.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 737)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 39/72 — Expediente do dia 06.03.1972.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Despachos em Offícios e Petições

Of. Circ. 01/CJF do Min. Armando Rolembert — Presidente do Cons. Just. Fed.

Assunto: Informação (solicitação)

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 06.03.71. — a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro

Petições de Sebastião Archer da Silva Sobrinho, Fernando Odor Figueiredo Archer da Silva, Simone Maria Lima Lopes e Paulo Cabral Amoras.

Assunto: Solicitam fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Indiquem os Suptes os números dos seus CPF e volte requerendo.

Belém, Pa., em 06.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro

Petições de Mauro Fernando Pilar Porto, Ricardo Aurelio Bastos Vasques, Alexandre Spiegel, Hortencio Batista Moita e Raimundo Lino Vilhena Vieira.

Assunto: Solicitam fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar pagas as custas pelos Suptes. à Secretaria.

Belém, Pa., em 06.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro

GABINETE DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Petição de Francisco Juventino Macedo (Adv. Dr. Odilson Novo).

Assunto: Apresenta Rol de Testemunhas.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 06.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 417/72—CART[DR]PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Remessa de Autos (faz)

Despacho: Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.

Belém, Pa., em 06.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 3872 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Adv. Dr. José Maria F. Rôlo).

Executado: Organização Mecânica Facitec Ltda.

Despacho: Sobre o cálculo diga o exequente.

Belém, Pa., em 06.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3637 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: R. O. Silva

Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente.

Belém, Pa., em 06.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3635 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Condomínio do Edifício Santarém

Despacho: Idêntico ao acima. N. 3558 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Adv. Dr. José Maria F. Rôlo).

Executada: Maria Alice Gomes Gonçalves e Outros.

Despacho: Idêntico ao acima. N. 3543 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Executada: Carmen Pires Laurindo.

Despacho: Idêntico ao acima. N. 1682 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Executado: O Condomínio do Edifício "Manoel Pinto da Silva".

Despacho: Sobre o cálculo digam os interessados.

Belém, Pa., em 06.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4099 — "Habeas-corpus"

Impõe: Fernando da Silva Gonçalves em favor de Raimundo Ribeiro Alves.

Impdo.: Delegado Regional da Polícia Federal.

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa., em 06.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3717 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Adv. Dr. Orlando Bitar)

Executado: Industrias Tapanã Ltda.

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. dê-se ciência ao exequente.

Belém, Pa., em 06.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3969 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Executado: Escritório Lima Pinto e Cia. Ltda.

Despacho: Do conteúdo da certidão supra dê-se ciência ao exequente.

Belém, Pa., em 06.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3977 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Geraldo Damasceno

Despacho: Idêntico ao acima. N. 3987 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Hugo Mendes Pantoja

Despacho: Idêntico ao acima. N. 3989 — Executivo Fiscal
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executada: Benmira C. da Veiga

Despacho: Idêntico ao acima. N. 4234 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial n. 16/70/DR/PA

Despacho: Rec. Hoje. Tendo o titular da Procuradoria Regional da República reassumido as suas funções, voltem os autos com vista ao mesmo para dizer se mantém o pedido de fls. 2.

Belém, Pa., em 03.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

Sentença Proferida
N. 4029 — Cíveis de Justificação

Justificante: Fernando de Souza Leite.

Sentença: Julgo procedente a presente justificação e, em consequência, autorizo a venda das mercadorias da carga, tantas quantas bastem para o único fim de prover as necessidades do navio, excluídas as verbas relacionadas com as soldadas da tripulação bem como as dívidas contratadas pelo justificante, como comandante do barco acima referido, desde que as mesmas estejam fora dos casos previstos no invocado art. 515 do Cód. Comercial Brasileiro, observando-se no mais, as disposições atinentes à espécie. Custas na forma da Lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 03.03.72. — a) José Anselmo de Figueiredo

do Santiago — Juiz Federal
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Oficinas e Petições

Telegrama n. 126/72 — Seção Apelação DT — Exmo. Sr. Min. Henrique Davila

Assunto: Comunicação (faz)
Despacho: Ciente. Arquite-se. Belém, Pa., em 06.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. n. 339/72 — GAB/DR/PA do Delegação Regional da Polícia Federal

Assunto: Reiteração de Ofícios (faz)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 06.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto

Of. S/N. do Diretor do Hospital Batista Campos

Assunto: Ref. Ofício deste Juizado.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 06.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Raimundo de Oliveira Costa (Adv. Dr. Carlos Patilha).

Assunto: Razões preliminares de defesa (oferece)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 06.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos
N. 3958 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Executado: Colotilde Farias Smith

Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa., em 06.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 41 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Manoel Silva — José Orlando da Silva Pereira e Adelino da Costa Martins. Adv.

Drs. Odilson Novo, Laurentino Rocha e Alberto Campos).

Despacho: Lancem-se os nomes dos condenados no rol dos culpados, e faça-se a devida comunicação ao Instituto Nacional de Identificação.

Belém, Pa., em 06.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4266 — Carta Precatória Cível

Depte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Carutapera (Estado do Maranhão)

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Pará

Despacho: Acatando o parecer da douta Procuradoria Regional da República, mando que se devolvam estes autos ao MM. Juízo Deprecante.

Belém, Pa., em 06.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 803)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 40/72 — EXPEDIEN-

TE DO DIA 07.03.1972
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Medeiros

Dr. Aristides Medeiros

Dr. Aristides Medeiros

Dr. Aristides Medeiros

Dr. Aristides Medeiros

Dr. Aristides Medeiros

Dr. Aristides Porto de Medeiros
CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Oficinas e Petições

Petições de Rita da Costa Juarea e Moacyr de Oliveira Santos.

Assunto: Solicitam fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes, à Secretaria.

Belém, Pa., em 07.03.1972. — a) A. Santiago — Juiz Federal

Substituto e Diretor do Foro.

Petição de Rosa Maria Marques de Lima.

Assunto: Solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Indique a Supte. o n. do seu CPF e volte querendo. Belém, Pa., em 07.03.1972. — a) A. Santiago — Juiz Federal

e Diretor do Foro

Telegrama n. 114/SA — Seção Apelação — Min. Jorge Lafayette Guimarães

Assunto: Solicita informações.

Despacho: Preste as informações com a máxima urgência. Belém, Pa., em 07.03.1972. — a) A. Santiago — Juiz Federal

e Diretor do Foro

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Oficinas e Petições

Petição de Raimundo Wilson Carneiro (Adv. Dr. Mário M. Chermont).

Assunto: Recga a V. Exa. se digne de mandar oficiar às autoridades com referência ao Iate Motor "São Luiz".

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.03.1972. — a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer a anexação da inclusa certidão de Dívida.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.03.1972. — a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos
N. 4293 — Pedido de Providências.

Requerente: Adv. Dr. José Geraldo Távora Albuquerque em favor do preso Francisco Ramalho Alves.

Despacho: 1. A. Conclusos. 2. Preliminarmente exhiba o postulante o competente instrumento de procuração. Belém, Pa., em 07.03.1972.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 576 — Dissolução de Sociedade Comercial

Autora: A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Antonio Candido Monteiro de Brito)

Ré: A empresa Ceulcse e Papel do Pará Ltda. (CELUPARA)

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa., em 07.03.1972.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4068 — Ação Cominatória

Suplicante: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Lucio Amaral)

Suplicado: Prefeitura Municipal de Tucuruí

Despacho: Cite-se. Belém, Pa., em 07.03.1972. — a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3892 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado: Empresa de Transportes "Urban Ltda."

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 07.03.1972. — a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3595 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: L. S. Magalhães & Cia. Ltda.

Despacho: Proceda-se a penhora com a máxima urgência. Belém, Pa., em 07.03.1972. — a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2341 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Executado: Florestal Goiás Limitada (Adv. Dr. Heliomar G. Mattos).

Despacho: Ouçam-se o exequente e o Dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 07.03.1972. — a) A. Santiago — Juiz Federal

e Diretor do Foro

N. 1792 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executaa: Guanabara Vendas e Planejamento Ltda. (Adv. Dr. H. G. Matos)

Despacho: Informe o serventário, por meio de certidão nos autos portado por fé, se o expediente, de fls. 59 merece resposta. Belém, Pa., em 07.03.1972. — a) A. Santiago — Juiz Federal